



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**EDITAL nº 006/2020**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **Prefeito Municipal de Nova Bréscia**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **01** (um), por prazo determinado para desempenhar função de **Médico de Saúde da Família** junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.251/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no *Decreto nº 012/2013*.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Empresa **Schnorr** - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda, inscrita no **C.R.A.** sob nº 2.494/O, contratada para tal fim.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *art. 37, "caput"*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nos sites [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo **05** (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, nos sites [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal nº 012/2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para a Função de **Médico de Saúde da Família** consistirá na Prova de Títulos apresentados pelos candidatos, pela Comissão (Empresa), conforme critérios definidos neste Edital, **Anexo II**.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DAS VAGAS.**

**2.1** As Funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades e carga horária e demais características, descritas no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

<b>Função:</b>	<b>Vencimento Básico R\$</b>	<b>Lei Municipal nº</b>
Médico de Saúde da Família	12.300,00	2.251/2020

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.4** As vagas abertas pelo presente Processo Seletivo Simplificado são as seguintes:

Função:	Vagas
Médico de Saúde da Família	01

**2.4.1** Este Processo Seletivo Simplificado será utilizado para suprir eventuais vagas que vierem a surgir para as funções acima relacionados.

**2.5** Os candidatos serão classificados em ordem geral única e serão convocados para assumir a vaga, respeitada esta classificação.

### **3. INSCRIÇÕES.**

**3.1** A inscrição, será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **10:00 (dez horas)** do dia **13/05/2020** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **21/05/2020**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo até o dia **22/05/2020**, dentro do horário de expediente do banco.

**3.1.1** O depósito bancário do valor da taxa de inscrição, deverá ser feito no **Banco do Brasil, Agência 4.714-7, conta nº 407.051-8**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

**3.1.2** Conta bancária em nome do Município de Nova Brésia, **CNPJ - 88.600.655/0001-41**.

**3.1.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem homologadas com pagamento fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da taxa de inscrição será de:

Função:	Taxa de Inscrição R\$
Médico de Saúde da Família	50,00

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**4.1** Os candidatos que fizerem a inscrição nos termos do item **3.1**, deverão apresentar a documentação seguinte por ocasião da *admissão*.

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 15).

**4.2** Demais exigência para admissão na função, constam no **Anexo I** deste Edital.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1** a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

ra Municipal e nos sites [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no dia **25/05/2020**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada preliminarmente, para a função.

**5.2** Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no dia (26/05/2020), mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** Apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01** (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no dia 27/05/2020, após a decisão dos recursos;

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVA DE TÍTULOS.**

**6.5** A prova de Títulos, para a função de **Médico de Saúde da Família**, será efetivada com a avaliação de Títulos apresentados (**Anexo III**), conforme disposto no **Anexo II**.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.**

**7.1** No caso das função de **Médico de Saúde da Família**, os Títulos deverão ser entregues no Protocolo do Município de Nova Brésia ou postados via **Sedex** até o dia **22/05/2020**, para o endereço: Município de Nova Brésia, Secretaria Municipal da Administração, Av. Bento Gonçalves, 1.400, Centro - Nova Brésia/RS, CEP - 95950-000.

**7.1.1** A relação dos títulos deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital com a anexação da cópia dos Títulos;

**7.1.2** Os títulos deverão ser apresentados, por cópia devidamente **autenticada em Cartório**, ou cópia acompanhada dos originais, para autenticação por servidor municipal;

**7.1.3** **Anexar** a relação dos títulos, cópia da **Ficha de Inscrição** emitida pelo site e cópia do **depósito bancário** da taxa de inscrição.

## **8. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**8.1** Os Títulos serão avaliados pela Empresa nos termos e prazos definidos neste Edital.

**8.2** Ultimeada a identificação dos candidatos, a totalização dos títulos, o pontuação preliminar será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS.**

**9.1** Da relação preliminar dos candidatos inscritos, da pontuação dos Títulos é cabível recurso endereçado à Comissão, via Protocolo do Município de Nova Brésia, uma única vez, no prazo comum de **01** (um) dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**9.1.2** Será possibilitada vista da Relação do Títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a cons-



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

tar no rol de selecionados, se for o caso;

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01** (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.**

**10.1** No caso da função de *Médico de Saúde da Família*, verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**A**”;

**10.1.2** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**B**”;

**10.1.3** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**C**”;

**10.1.4** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**D**”;

**10.1.5** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, na data do encerramento das inscrições;

**10.1.6** Sorteio em ato público;

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **01** (um) dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **02** (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima e máxima conforme fixado nas Leis autorizativas d Função;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima conforme definido no **Anexo I**;

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.1.6** Prova de quitação das obrigações eleitorais e, militares para candidato do sexo masculino;

**12.1.7** Comprovação da escolaridade exigida para a função;

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de **02** (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo a contratação de cada função conforme previsto nas respectivas Leis autorizativas.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** Os contratos originados por este Processo Seletivo são válidos pelo prazo de **06** (seis) meses, prorrogável por igual período, para a função de **Médico de Saúde da Família**, conforme Lei Municipal específica.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** O Processo Seletivo Simplificado será processado nos termos do Decreto **nº 012/2013** e no cronograma do **Anexo IV**.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, 13 de maio de 2020.

**MARCOS ANTONIO MARTINI**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES:**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Lei Municipal nº 2.251/2020**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** realizar ações de promoção/prevenção em saúde, visitar famílias, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

**Descrição Analítica:** visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, atendimento de consultas na Unidade Sanitária, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, integrar juntas médicas, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, dirigir veículos oficiais, entre outras atividades correlatas dos referidos Programas da Saúde. Participar em capacitações inerentes ao emprego que forem indicados pelo Município.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde, programa federal do ESF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima 60 (sessenta) anos na data da admissão, devido às dificuldades para o deslocamento na visita às famílias em locais distantes e às vezes de difícil acesso, para o cumprimento do Programa.

b) Escolaridade: Ensino Superior em Medicina concluído.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, comprovado mediante Certidão de Regularidade.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO II**

**DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO - MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA**

CATEGORIA	TÍTULOS	Valor Unitário por Título	Valor Máximo dos Títulos
<b>A</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Mestrado em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, na área da Função pretendida.	<b>25,0</b>	<b>25,0</b>
<b>B</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, em Saúde da Família.	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>
<b>C</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, em qualquer área de conhecimento.	<b>15,0</b>	<b>15,0</b>
<b>D</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionados à área de atuação e às atribuições da função pretendida, com data de emissão dentro dos últimos 5 (cinco) anos e com carga horária superior a 40 (quarenta) horas.	<b>5,0</b>	<b>30,0</b>
<b>E</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionados à área de atuação e às atribuições da função pretendida, com data de emissão dentro dos últimos 5 (cinco) anos e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	<b>2,0</b>	<b>10,0</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

Inscrição nº

Função: Médico Saúde da Família

1 - Nome:

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Duração	Pontos
1 - .....	.....	.....
2 - .....	.....	.....
3 - .....	.....	.....
4 - .....	.....	.....
5 - .....	.....	.....
6 - .....	.....	.....
7 - .....	.....	.....
8 - .....	.....	.....
9 - .....	.....	.....
10 - .....	.....	.....
11 - .....	.....	.....
12 - .....	.....	.....
13 - .....	.....	.....
<b>Soma dos Pontos:</b>		.....

*Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de Abertura nº 006/2020 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.*

**Nova Brésia - RS, \_\_\_\_\_ de maio de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO IV - CRONOGRAMA**

**Função: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

<b>Descrição do Evento</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	9 dias	13 a 21/05/2020
Pagamento da Taxa de Inscrição, conforme item <b>3.1.1</b>	1 dia	22/05/2020
Publicação da relação preliminar dos Inscritos	1 dia	25/05/2020
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/05/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final dos inscritos	- x -	27/05/2020
Publicação da pontuação preliminar dos Títulos	- x -	28/05/2020
Recurso dos Títulos	1 dia	29/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	- x -	02/06/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de sorteio do desempate	- x -	<b>16:00</b> horas do dia 03/06/2020
Publicação da relação final de inscritos	- x -	03/06/2020